



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Processo nº 067/2022

Tipo. de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS /MG, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 061/2021**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de consultor Individual para o exercício da atividade de Médico Veterinário no âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, com vista a compor a equipe de Assessoramento Técnico prestados aos municípios no que se refere ao Serviço de Inspeção Municipal, o qual será regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2022 - HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).

Recebimento das propostas de preços: até 08h30minhs do dia 11/11/2022

Local: Sala da CPL

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de consultor Individual para o exercício da atividade de Médico Veterinário no âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, com vista a compor a equipe de Assessoramento Técnico prestados aos municípios no que se refere ao Serviço de Inspeção Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

2.2. Tipo: Menor Preço

2.3. Critério de Julgamento

2.3.1. Menor Preço GLOBAL. Quantidade não inferior ao previsto no Projeto Básico em anexo.

2.3.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

2.3.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

participação na disputa.

2.3.4. Participação e Recebimento das Propostas;

2.3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3.7. Poderão participar deste processo Pessoas Jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Dispensa que atendam os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

2.3.8. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico ou eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.3.9. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.3.10. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

3.1.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Presidente da CPL ou sua equipe de apoio.

3.2. O Proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

¹**NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e)** Certidão civil negativa emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais-TJMG;
- f)** Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública da Cédula de Identidade;
- g)** Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública do CPF;
- h)** Cópia autenticada de inscrição no CRMV, (Conselho Regional de Medicina Veterinária).

3.3.1. Declarações:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), Anexo III.

3.3.3.2. A Presidente da Comissão verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 3 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.3.3.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão inabilitará a licitante.

IV - DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. A licitante detentora do menor preço que atender a todas as exigências previstas neste Edital deverá comparecer, na pessoa de seu representante legal ou procurador, à sede desta Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da convocação na Imprensa Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão.

4.2. Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da "Nota Fiscal" devidamente atestada pela fiscalização.

4.3. É facultada ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

- 4.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 4.5. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.
- 4.6. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacoes@datas.mg.gov.br.
- 4.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).
- 4.8. Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

DATAS /MG, 07 de novembro de 2022.

Vagner William Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objetivo nortear a Contratação de consultor Individual para o exercício da atividade de Médico Veterinário no âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, com vista a compor a equipe de Assessoramento Técnico prestados aos munícipes no que se refere ao Serviço de Inspeção Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação em questão se justifica em razão da necessidade de assistência técnica e extensão rural, realização do desenvolvimento de políticas públicas, bem como a adoção de todos os cuidados necessários à saúde e bem-estar dos seres humanos, animais e meio ambiente de um modo geral. Frisa-se ainda que o município não possui em seu quadro de profissionais um médico veterinário, sendo este o único profissional habilitado para desempenhar as atividades ao fim que se destina, ademais, ainda não há no plano de cargos do município, tal atividade.

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 2.2.1. Apresentar aos munícipes o serviço de inspeção municipal e todo o processo de implantação do projeto;
- 2.2.2. Diagnosticar as agroindústrias de produtos de origem animal e derivados existentes no município a partir de dados fornecidos pela secretaria municipal de agricultura e pela vigilância sanitária de cada município;
- 2.2.3. Cadastrar os estabelecimentos e produtores rurais existentes interessados em se adequar e participar do serviço inspeção municipal;
- 2.2.4. Assessorar o processo de instalação ou adequação das agroindustriais de produtos de origem animal e derivados já cadastrados;
- 2.2.5. Realizar capacitações com os produtores das agroindustriais e auxiliar na elaboração de boas práticas de fabricação e manejo;
- 2.2.6. Acompanhar e assessorar frequentemente o processo de produção das agroindustriais de produtos de origem animal e derivados cadastrados no serviço de inspeção municipal;
- 2.2.7. Formar e manter atualizado um banco de dados com informações das agroindústrias e seus produtores.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Dispensa de Licitação, disposta no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e demais condições dispostas neste Projeto Básico.

IV – DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1- O atendimento deverá ser imediato - tendo em vista as características do objeto - contadas a partir da data do recebimento da Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.1.2. O prazo é necessário para que não reste prejudicado qualquer serviço público, sendo o mesmo suficiente a ser atendido por qualquer empresa, não sendo caráter de impedimento de participação na licitação.

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. De acordo com informações obtidas no setor de Contabilidade desta Administração, o recurso orçamentário para fazer frente a esta despesa, está locado nas seguintes rubricas do corrente exercício 2022, e a sua correspondente para o(s) exercício(s) subsequente(s) em caso de prorrogação:
13.01.01 04.122.0002.215 33903600 Ficha 0951

VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1 Emitir nota de empenho observando-se a tabela de preços definida no edital;

6.1.2 Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados na forma prevista no Termo de Referência;

6.1.3 Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

6.1.4 Fiscalizar o cumprimento das disposições e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

6.1.5 Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

6.1.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao perfeito cumprimento;

6.1.7. Relacionar os animais e os procedimentos a serem submetidos aos procedimentos.

6.1.8. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;

6.1.9. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato a ser firmado;

6.1.10 Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos serviços utilizados;

6.1.11. Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.

6.3. DA CONTRATADA:

6.3.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste termo de referência observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

6.3.2. Prestar os serviços apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos e autorização;

6.3.3 Dar atendimento adequado e prestar as informações ao município sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

6.3.4 Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital e relatório constando: responsável pelo animal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

tipo de serviço realizado e valor.

6.3.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

6.3.6 Comunicar ao município, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

6.3.7 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

6.3.8 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

6.3.9 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

6.3.10 Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

6.3.11 Emitir a nota fiscal de prestação de serviço de forma individualizada por Município;

VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Será aceita a proposta que apresentar o Menor Preço Global, inclusive menor que o valor cotado pela Administração na Fase Interna, bem como apresentar toda a documentação de Habilitação válida.

IV – DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

X– DAS SANÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual será aplicada as penalidades e sanções descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através de pessoa indicada para esse fim.

XI – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Configurado algum motivo elencado no art. 135 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 a Administração poderá optar pela extinção do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DATAS/MG, 07 de novembro de 2022.

Rodrigo Magno de Souza

Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº ____/2022 QUE ENTRE SI CELBRAM O MUNICÍPIO DE DATAS /MG E A EMPRESA -----

-

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, n.º ____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, como CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação nº __/____, ratificado em _____, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Projeto Básico e termos da proposta comercial e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de consultor Individual para o exercício da atividade de Médico Veterinário no âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, com vista a compor a equipe de Assessoramento Técnico prestados aos munícipes no que se refere ao Serviço de Inspeção Municipal, por meio de profissional devidamente registrado em órgão competente, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuário, e Meio Ambiente, abrangendo os seguintes itens, além do disposto no Projeto Básico:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela prestação de serviços descritos na cláusula anterior, a importância de R\$ _____ (_____), aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e certo para a execução de todos os serviços descritos na cláusula anterior.

2.2. O preço contratado é considerado completo e compreende o fornecimento dos profissionais, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias e abrangerão todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, salários, adicionais, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, vales transporte e refeição, encargos comerciais, de administração, de seguros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

lucros, combustíveis, lubrificantes, insumos e despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificadas no presente termo.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

2.4. Por ocasião de cada pagamento, fica o CONTRATANTE autorizado a reter e/ou descontar do valor total devido, as importâncias correspondentes a todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes.

2.5. O presente contrato poderá sofrer reajuste pelo índice IPCA durante sua vigência, conforme hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o estabelecido no presente ajuste, serão recebidos mediante atestado do responsável.

4.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil ou ética profissional do CONTRATADO, nem o exime de responder por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços, bem como não o isenta da responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

13.01.01 04.122.0002.215 33903600 Ficha 0951

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Dos Direitos:

6.1.1. Do CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
b) fiscalizar a prestação de serviços do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão dos serviços, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

6.1.2. Do CONTRATADO: perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados.

6.2. Das Obrigações:

6.2.1. Do CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

b) disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta;

6.2.2. Do CONTRATADO:

a) prestar os serviços na forma ajustada, executando-os de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;

c) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da Licitação;

d) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;

e) disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;

f) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do presente ajuste e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

...../MG, de de 2022.

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz o Sr. _____
inscrito no CPF/CMRV nº _____ e inscrição
estadual/municipal nº _____, estabelecida no(a) _____ (Rua,
AV, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação do Serviço de____
_____, de acordo
com as necessidades da Prefeitura Municipal de DATAS /MG e com as
especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital do DISPENSA DE
LICITAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	DOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE
ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXX

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM
QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

...../MG, de de 2022

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa